



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 811, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.316,80 (Dezoito mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), objetivando a continuidade do programa PAB PENITENCIÁRIA, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0006.2045 – PAB - PENITENCIÁRIA

Ficha		3.3.90.39	Outros serviços pessoa jurídica (FR:01)	R\$ 18.316,80
TOTAL				R\$ 18.316,80

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de EXCESSO DE ARRECAÇÃO no montante de R\$ 18.316,80 (Dezoito mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de acordo com o Programa PAB-PENITENCIÁRIA.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 07 de junho de 2022.

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 07 / 06 / 22
Retirado em: 31 / 12 / 22

Maurilei Aparecido dias da Silva

Prefeito Municipal